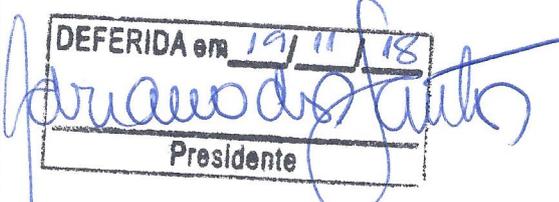




## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

INDICAÇÃO Nº 164/2018

<b>ASSUNTO:</b>  AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Executivo providências para o cumprimento do art. 65, X e XIII da Lei Orgânica Municipal, sob as penas da Lei, na forma que especifica.	PROTOCOLO Nº <u>1464</u>
	DATA <u>14/11/18</u>
	<b>DESPACHO:</b>   <b>DEFERIDA em 19/11/18</b> <b>Presidente</b>

**SENHORES VEREADORES,**

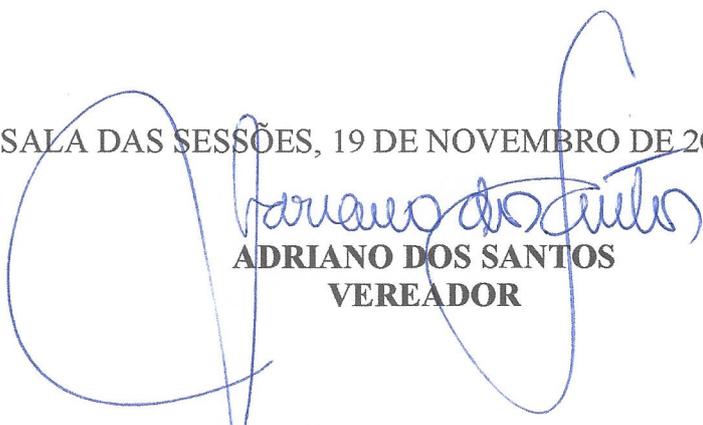
INDICAMOS, na forma regimental, ao Senhor MARCELO VAQUELI, Chefe do Executivo, para que sejam tomadas providências para o cumprimento do art. 65, X e XIII da Lei Orgânica Municipal, sob as penas da Lei.

**“ARTIGO 65 — Ao Prefeito compete, entre outras, as seguintes atribuições:**

**X — enviar à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os balancetes da receita e da despesa do mês anterior;**

**XIII — prestar à câmara, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas pela mesma, salvo prorrogação, por uma única vez, a seu pedido, em face de complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;”**

SALA DAS SESSÕES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

  
**ADRIANO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**